

8º CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO PENAL

BOLETIM INFORMATIVO - Nº 34 - ANO III - DEZEMBRO 2011

NOTÍCIAS

EMPRESAS LAVARAM R\$ 62 MILHÕES PARA BEIRA-MAR

[Clique aqui para acessar a notícia.](#)

01/12/2011 - O Globo

MESMO PRESO, BEIRA-MAR USA EMPRESAS PARA LAVAR DINHEIRO

Sérgio Ramalho

Preso há dez anos em penitenciárias federais de segurança máxima, o traficante Luiz Fernando da Costa, o Fernandinho Beira-Mar, teve a mobilidade reduzida pelo cárcere, mas não deixou de articular as ações de sua quadrilha. Numa investigação inédita, o Núcleo de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, da Polícia Civil, identificou quatro empresas legais usadas para lavar os lucros obtidos por Beira-Mar com a venda de drogas e armas. Juntas, as firmas - com sedes em Foz do Iguaçu (PR), Belo Horizonte (MG) e Campo Grande (MS) - movimentaram R\$20 milhões no ano passado.

A investigação foi iniciada a partir da descoberta de bilhetes enviados por Beira-Mar a aliados no Complexo do Alemão e na Vila Cruzeiro, na Penha. O material foi encontrado em novembro de 2010, quando a área foi ocupada por forças de segurança. A análise dos textos revelou uma estrutura articulada pelo criminoso para legalizar recursos da venda de maconha, cocaína e armas.

O dinheiro arrecadado era depositado, fracionado, em contas bancárias das empresas e seus sócios. Uma das firmas, com sede em Foz do Iguaçu, movimentou R\$10,7 milhões entre maio e julho de 2010. O valor é resultado da soma de dezenas de pequenos depósitos feitos em espécie em agências nos arredores do Alemão.

Com o auxílio do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), da Coordenadoria de Recursos Especiais (Core) e da Coordenadoria de Inteligência da Polícia Civil, foi possível monitorar a origem dos depósitos e o destino final do dinheiro. Constituídas de forma legal, as firmas têm atividades em ramos como o agrícola e o tecnológico. Parte dos valores enviados a duas empresas, em Foz do Iguaçu, na fronteira com Ciudad Del Este, no Paraguai, seria usada para pagar carrega-

mentos de cocaína e maconha enviados ao Rio.

Com base na análise da correspondência, foi possível comprovar que 12 das 30 toneladas de maconha apreendidas há um ano na ocupação do Alemão e da Vila Cruzeiro pertenciam a Beira-Mar. Na época cumprindo pena na penitenciária federal de Campo Grande (MS), o traficante enviava os bilhetes por meio de pessoas cadastradas para visitá-lo na prisão, entre elas advogados. Exames grafotécnicos comprovaram que a letra dos bilhetes é mesmo de Beira-Mar.

As outras duas firmas ligadas ao esquema atuam na área de assessoria financeira (Belo Horizonte) e no comércio (Campo Grande). Em apenas dois dias do mês de junho de 2010, a conta da última empresa recebeu R\$500 mil. A quantia resultou da soma de diversos depósitos feitos em agências bancárias na Penha, em Bonsucesso, Inhaúma e Ramos. O relatório da investigação, assinado pelo delegado Flávio Porto, relaciona 20 pessoas envolvidas no esquema de lavagem de dinheiro. Entre elas, há advogados e empresários.

02/12/2011 - Folha de S.Paulo

ESQUEMA DE BEIRA-MAR LAVOU MAIS DE R\$ 62 MI EM 2010, DIZ POLÍCIA

Diana Brito

Um esquema de lavagem de dinheiro montado pelo traficante Fernandinho Beira-Mar movimentou ao menos R\$ 62 milhões em 2010, segundo informações divulgadas ontem pela Polícia Civil do Rio.

Uma operação deflagrada ontem para desmontar o esquema cumpriu 16 dos 20 mandados de prisão expedidos pela Justiça (nove deles para chefes do Comando Vermelho já presos, entre eles Beira-Mar). Quatro pessoas estão foragidas. Foi identificado o envolvimento de 112 pessoas físicas e 70 jurídicas.

O dinheiro oriundo do tráfico era legalizado em cinco empresas -duas delas fictícias-instaladas no Rio, Paraná, Mato Grosso do Sul, São Paulo e Minas Gerais.

O esquema começou a ser descoberto a partir da ocupação do Complexo do Alemão, há um ano. Em uma das casas vistoriadas, foram encontrados 14 pedaços de papel com anotações feitas pelo tráfico. As informações foram cruzadas com outras obtidas em presídios federais.

Exames compararam a grafia dos manuscritos com a do traficante Fernandinho Beira-Mar e confirmaram ser dele os textos apre-

ÍNDICE

Notícias..... 01

Notícias do STF..... 03

Notícias do STJ..... 03

Notícias do CNJ..... 04

Legislação..... 05

Jurisprudências..... 05

EXPEDIENTE



8º Centro de Apoio Operacional

Av. Marechal Câmara, 370 - 6º andar
Centro - CEP 20020-080

telefone. 2220-2624 e 2262-7531
celular. 9984-4507 | 9767-9661
e-mail. cao8@mp.rj.gov.br

Coordenadora
Dr.ª Andrezza Duarte Caçado

Supervisora
Samara Lazarini Bon

Servidores
Livia Netto de Lima Alves
Cláudia de Carvalho Siqueira
Fábia Oliveira Nunes da Fonseca
Bianca Ottaiano Martinez Ramos
Morais

Psicóloga
Daniela de Oliveira Kimus Dias

Estagiários
Adriana Lorena dos Santos Almeida
Isaias Ramos da Silva

Projeto gráfico
STIC - Equipe Web

endidos. Ele cumpre pena na Penitenciária Federal de Mossoró, no Rio Grande do Norte, por homicídio e tráfico de drogas.

Nos bilhetes, Beira-Mar detalhava o esquema criminoso de armas e drogas do conjunto de favelas e registrava como era feita a lavagem do dinheiro arrecado pelo tráfico. Os nomes das empresas não foram divulgados.

Foram descobertas várias contas bancárias onde era feita a movimentação do dinheiro do tráfico. Algumas delas movimentavam até R\$ 20 milhões por ano.

Os policiais ainda cumpriram ontem 24 mandados de busca e apreensão de documentos em São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Mato Grosso do Sul e Rio de Janeiro.

“Já conseguimos a prisão temporária do ‘núcleo duro’ do grupo, o sequestro do saldo bancário e o bloqueio das contas. Estamos atingindo pessoas que têm uma posição funcional na cadeia do tráfico, mas as investigações vão continuar para que possamos desarticular essa quadrilha”, disse o delegado Flávio Porto, coordenador do Núcleo de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro da Polícia Civil do Rio.

02/12/2011 - O Dia

ATRAVÉS DE BILHETES, BEIRA-MAR COMANDAVA ESQUEMA DA CADEIA

Vania Cunha

Investigação do Núcleo de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro da Polícia Civil desencadeou nesta quinta-feira operação para desarticular quadrilha que movimentou R\$ 62 milhões oriundos do crime organizado em um ano. O bando era chefiado pelo traficante Luiz Fernando da Costa, o Fernandinho Beira-Mar, mesmo atrás das grades há mais de 10 anos. Policiais estiveram no Rio e em outros 4 estados (São Paulo, Minas Gerais, Paraná e Mato Grosso do Sul), onde prenderam seis suspeitos e cumpriram outros 10 mandados de prisão contra acusados que já estavam na cadeia, incluindo Beira-Mar.

Todo o aparato que dá ao Presídio Federal de Mossoró (RN) o título de ‘segurança máxima’ não foi suficiente para impedir que Beira-Mar comandasse da cadeia o esquema. Era através de bilhetes que o criminoso controlava o dinheiro da venda de armas e drogas, e dava ordens a comparsas. Os valores circulavam pelas contas de 112 pessoas físicas, 70 pessoas jurídicas e cinco empresas, duas de fachada.

Todos os seis presos nesta quinta-feira - entre eles advogados e empresários - vão responder por tráfico, associação para o tráfico, lavagem de dinheiro e formação de quadrilha. Outros quatro suspeitos estão foragidos. Participaram da ação 187 agentes.

A análise de 14 recortes de manuscritos e comprovantes de depósitos bancários apreendidos na ocupação do Complexo do Alemão, ano passado, deu início à investigação.

As mensagens enviadas pelo criminoso revelavam as ordens, além da comprovação de que 12 das 30 t de drogas apreendidas no Alemão eram dele.

A investigação mostrou que Beira-Mar pagava ‘agentes depositantes’ para realizar as transações bancárias. As pessoas faziam vários depósitos de pequenas quantias em diversas contas, para despistar. Em um dia, uma conta chegou a receber R\$ 222 mil.

Cinco empresas no esquema

Esquema incluía cinco empresas, sendo duas fictícias, de setores agrícola e de manufaturas. Uma delas, de Foz do Iguaçu (PR), movimentou R\$ 10,7 milhões de maio a julho de 2010.

Dois sócios de empresa de cobrança - que movimentaram cerca de R\$ 10 milhões - foram presos ontem em Belo Horizonte. Havia mandado de prisão até para Marcelo da Silva Leandro, o Marcelinho Niterói, morto mês passado.

Inocentes

Ainda segundo a Polícia Civil, até moradores da Favela Beira-Mar, em Duque de Caxias, na Baixada Fluminense, eram obrigados a fazer os depósitos bancários. O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), órgão do Ministério da Fazenda, permitiu o bloqueio e sequestro dos saldos das contas movimentadas pelos envolvidos.

Os investigadores consideram que o Alemão era o grande entreposto de armas e drogas para favelas dominadas pelo Comando Vermelho, além de local de repasse do dinheiro da quadrilha. Os bilhetes também revelaram que os bandidos com quem Beira-Mar mantinha mais contato eram Fabiano Atanásio da Silva, o FB, chefe da Vila Cruzeiro, e Luciano Martiniano da Silva, o Pezão, chefe do Complexo do Alemão.

Outras empresas estão sendo investigadas e nomes são mantidos em sigilo pela polícia.

02/12/2011 - O Estado de S.Paulo

EM APENAS UM ANO, BEIRA-MAR LAVOU R\$ 61,8 MILHÕES DO TRÁFICO

Pedro Dantas

Oito pessoas foram presas ontem na Operação Scriptus da Polícia Civil do Rio para desarticular um dos esquemas de lavagem de dinheiro dos traficantes da facção criminosa Comando Vermelho (CV), comandada por Luiz Fernando da Costa, o Fernandinho Beira-Mar, que movimentou R\$ 61,8 milhões em apenas um ano.

As investigações começaram há 10 meses, após a descoberta de 14 manuscritos de Beira-Mar em favelas do Complexo do Alemão, na zona norte da cidade. Eles tinham instruções para comparsas do CV, além de comprovantes de depósitos bancários e notas fiscais.

Segundo policiais, Beira-Mar liderava uma

organização criminosa dividida em células autônomas, com ramificações em Foz do Iguaçu (PR), Belo Horizonte (MG), Campo Grande (MS) e São Paulo. Responsável pela distribuição de drogas ilícitas e armas de fogo nas favelas do Rio dominadas pela facção, ela também atuava na lavagem do dinheiro obtido no tráfico.

O esquema envolvia 112 pessoas físicas e 70 pessoas jurídicas e tentava pulverizar o dinheiro ilícito com pequenos depósitos em várias contas bancárias para tentar burlar o sistema de prevenção de lavagem do Conselho de Controle de Atividades Financeiras do Ministério da Fazenda.

Empresas fictícias. Outra tentativa dos criminosos era mesclar o lucro do tráfico com ativos de origem lícita de empresas. Das três empresas envolvidas no esquema de lavagem, duas eram fictícias. As empresas reais exerciam atividades de comércio de manufaturados e factoring (empresas que descontam duplicatas). Apenas uma das empresas investigadas movimentou R\$ 20 milhões em dois meses.

Em entrevista coletiva, o coordenador do Núcleo de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro da Polícia Civil do Rio, delegado Flávio Porto, informou que esse é apenas um dos esquemas do Comando Vermelho para a lavagem de dinheiro e apontou Beira-Mar como o cérebro da facção criminosa.

08/12/2011 - Folha de S.Paulo

PROCURADOR PROPÕE PRESÍDIO SÓ PARA CORRUPTOS, COM AULA DE ÉTICA

Estelita Hass Carazzai

Imagine uma prisão destinada só para corruptos. Eles teriam suas fotos expostas permanentemente num mural, na entrada do presídio, e receberiam aulas de ética, moralidade e honestidade.

Parece exercício de ficção, mas o procurador da República Ramiro Rockenbach, do Ministério Público Federal de Mato Grosso do Sul, propôs ontem ação civil pública que pede a criação do primeiro presídio federal só para corruptos do Brasil, exatamente nesses moldes.

No texto da ação, o procurador diz que o país ocupa apenas a 73ª posição no ranking de nações menos corruptas, segundo pesquisa com 182 países feita pela organização Transparência Internacional neste ano.

Rockenbach diz ainda que, hoje, 1.400 pessoas cumprem pena por delitos relacionados à corrupção no país.

“Se todos os corruptos do Brasil fossem postos na cadeia, precisaria construir pelo menos um [presídio] por Estado”, afirma o procurador.

Segundo Rockenbach, o presídio teria caráter “simbólico”, para que os políticos entendam “que a Justiça não está de brincadeira”.

“E não é só ficar lá por dois, três dias. Ele pode

ter sua foto eternizada [em galeria dos presos condenados] como um corrupto desta nação. Para aprender que o dinheiro do povo não é para ficar fazendo esse tipo de safadeza.”

A ação civil pública, protocolada ontem na Justiça Federal de MS, menciona escândalos como o mensalão, as denúncias contra o ex-governador do DF José Roberto Arruda (sem partido) e a recente queda de seis ministros da presidente Dilma Rousseff.

O valor proposto para a obra, que seria erguida em MS, é de R\$ 12 milhões.

O Ministério da Justiça ainda não foi notificado sobre a ação. O órgão informou que o quinto presídio federal, a ser construído no ano que vem em Brasília, terá uma ala apenas para autoridades.

DA CADEIA, TRAFICANTE MOVIMENTOU R\$ 80 MILHÕES

[Clique aqui para acessar a notícia.](#)

NOTÍCIAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

MUTIRÃO CARCERÁRIO DO CNJ LIBERTA 2,3 MIL PESSOAS EM SP



O primeiro Mutirão Carcerário que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) realizou no Estado de São Paulo reconheceu o direito à liberdade de 2,3 mil pessoas que se encontravam presas. Desse total, 400 detentos foram libertados porque suas penas já estavam cumpridas ou encerradas e outros 1.890 apenados receberam liberdade condicional. O mutirão também concedeu indulto a 10 pessoas. As informações foram prestadas pelo ministro Cezar Peluso, presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do CNJ, em entrevista coletiva na tarde desta segunda-feira (19).

O ministro revelou que, durante o mutirão realizado em São Paulo, iniciado em 20 de julho e encerrado na última sexta-feira (16/12), foram analisados 76.331 processos de execução penal de réus presos em penitenciárias, centros de detenção provisória e delegacias de polícia daquele estado. O número de processos torna o mutirão de São Paulo o maior já realizado pelo CNJ desde o início do programa, em 2008.

Com os números apresentados hoje, o ministro disse que já chega a mais de 36 mil o número de presos ilegalmente em todo o país que foram beneficiados com a liberdade, sendo 24 mil apenas na gestão do ministro Peluso.

Leia mais detalhes em www.cnj.jus.br.

MP GAÚCHO APRESENTA RECLAMAÇÃO CONTRA DECISÃO QUE RECUSOU APLICAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEP

O Ministério Público do Rio Grande do Sul ajuizou Reclamação (RCL 13133) no Supremo Tribunal Federal, na qual pede liminar para cassar decisão da 5ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça gaúcho (TJ-RS), que deixou de aplicar o artigo da Lei de Execuções Penais (LEP) que pune o condenado que pratica falta grave com a regressão de regime (artigo 52), por entender que tal dispositivo fere o princípio constitucional da presunção da inocência.

No caso em questão, o condenado cumpre, desde julho de 2004, pena de nove anos e 10 dias pela prática dos delitos de roubo, furto (duas vezes) e desacato. Em abril deste ano, obteve a progressão do seu regime para prisão domiciliar, mas, três meses depois, ele foi preso pela prática de novos crimes, desta vez tráfico de drogas, associação para o tráfico e receptação.

O juiz de primeiro grau reconheceu o cometimento de falta grave e decretou a regressão do regime para o semiaberto, a perda de um terço dos dias remidos e a anotação da falta no prontuário do apenado. A Defensoria Pública gaúcha agravou da decisão ao TJ-RS e sua 5ª Câmara Criminal afastou a ocorrência de falta, restabelecendo o regime de cumprimento de pena anterior e os dias remidos por entender que “a regressão de regime fundada na prática de fato definido como crime doloso só é possível após o trânsito em julgado da sentença condenatória”.

No Supremo, o MP gaúcho sustenta que a decisão do órgão colegiado do TJ-RS violou a Súmula Vinculante 10 do STF, segundo a qual “viola a cláusula de reserva de plenário (CF, artigo 97) a decisão de órgão fracionário de tribunal que, embora não declare expressamente a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público, afasta sua incidência, no todo ou em parte”.

“Ora, o texto legal ‘a prática de fato previsto como crime doloso constitui falta grave’ não autoriza a interpretação no sentido de que ‘a condenação pela prática de crime doloso transitada em julgado constitui falta grave’, sob pena de a norma anterior sobrepujar os limites semânticos do texto, a pretexto de lhe adicionar sentido. Ou seja, referido texto de lei não pode ser interpretado de modo diferente, devendo-se, portanto, proceder como rigorosamente determina o artigo 97 da Magna Carta, mediante a instauração de incidente de inconstitucionalidade desse dispositivo, por ser a única forma de o Tribunal de Justiça

deixar de aplicar o aludido texto legal”, afirma o o MP-RS, na Reclamação.

VP/CG

NOTÍCIAS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECISÃO

PRESO BENEFICIADO COM PROGRESSÃO NÃO PODE PERMANECER EM REGIME FECHADO

A permanência de preso em regime fechado quando ele já foi beneficiado com a progressão para o regime semiaberto configura constrangimento ilegal que pode ser questionado em habeas corpus. Com esse entendimento, o desembargador convocado para o Superior Tribunal de Justiça (STJ) Adilson Vieira Macabu determinou a transferência de um preso no prazo máximo de dez dias.

O preso obteve a progressão para o regime semiaberto em julho de 2011, mas permanece no regime fechado por falta de vaga em instituição adequada. O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) considerou que habeas corpus não seria meio processual adequado para proteger o direito de mudança do regime prisional. Entendeu ainda que não havia constrangimento ilegal, “pois a negativa de transferência se dera por fatores alheios à ação do Poder Judiciário”.

Macabu, relator do habeas corpus impetrado no STJ, afirmou que a submissão de um cidadão a regime prisional mais grave que o necessário às finalidades expressas no artigo 1º da Lei de Execução Penal (LEP) configura constrangimento ilegal que pode ser socorrido por habeas corpus.

Para Macabu, a afirmação de que a transferência de imediato depende da existência de vaga fere o princípio da razoabilidade, “como se não fosse ‘poder-dever’ do magistrado determinar e fazer cumprir suas ordens”. Ele explicou que está superado o entendimento de que habeas corpus não serve para acelerar a transferência de regime prisional, uma vez que jurisprudência do STJ e do Supremo Tribunal Federal reconhecem a adequação desse instrumento processual para analisar o pedido apresentado.

Reconhecendo o constrangimento ilegal, Macabu concedeu parcialmente a liminar para determinar a transferência do preso para estabelecimento adequado ao cumprimento da pena em regime semiaberto, no prazo máximo de dez dias. O juízo da execução deverá informar diretamente ao relator o cumprimento dessa decisão. O mérito do habeas corpus será julgado pela Quinta Turma.

Coordenadoria de Editoria e Imprensa

NOTÍCIAS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PRESOS VISITA MANICÔMIO NO PARANÁ

05/12/2011 - 00h00



Um esforço conjunto de vários profissionais da Justiça e da saúde viabilizou o levantamento de medidas de segurança de 54 pacientes judiciários internados no Complexo Médico Penal do Paraná, em Pinhais/PR. Foi a primeira vez que o Programa Justiça no Bairro – que presta assistência aos presos e seus familiares – visitou o antigo manicômio judiciário. Determinada pelo Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), a visita está de acordo com a Recomendação n. 35 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que incentiva a adoção da Política Antimanicomial pelo Poder Judiciário.

Impressionada com o que constatou no hospital, que considerou “um depósito humano”, a desembargadora Joeci Camargo, coordenadora do programa, afirmou que entre os 420 pacientes internados no local por transtornos mentais, existem pessoas internadas há mais de 30 anos sem contato algum com a família de origem. Ao todo, o hospital atende cerca de 700 detentos de todo o sistema penal do Estado; desses, 380 são presos comuns recebendo tratamento de saúde.

Vínculo - Apesar de os peritos médicos-psiquiatras terem considerado aptos a viverem em liberdade 54 pacientes judiciários, apenas seis voltaram para suas antigas casas. “Eles obtiveram liberdade, mas perderam o vínculo com suas famílias e como não têm para onde ir, terão de ser mantidos, por enquanto, na Casa de Passagem (construída no antigo refeitório do manicômio) até que possam ser transferidos para outro local”, explicou o juiz Moacir Antônio Dala Costa, da 1ª Vara de Execução Penal (VEP), que conduziu o levantamento das medidas.

O coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (DMF), Luciano Losekann, elogiou a iniciativa do Tribunal de Justiça do Paraná. “Isso é o ideal: que cada Estado realize seus próprios mutirões, imprimindo regularidade ao funcionamento da Justiça criminal. Quando constatarem a necessidade, os tribunais não devem ficar no aguardo da visita do Conselho. Sem contar que é fundamental os juízes criminais conhecerem a realidade sobre a qual trabalham”, disse.

Benefícios - Além da avaliação clínica dos pacientes, o programa contou com uma equipe do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – parceira no programa –, destacada para analisar a possibilidade de concessão de benefício previdenciário (de até um salário mínimo) aos portadores de transtorno mental. De início, 62 pacientes foram interditados civilmente e encaminhados à Previdência Social a fim de terem seus casos analisados.

Dois deles já receberam permissão de benefício previdenciário. No próximo ano, mais processos serão encaminhados aos peritos do INSS, beneficiando outros internos. A desinternalização dos pacientes com a aplicação do benefício visa reduzir a reação negativa dos familiares em relação aos pacientes com transtornos mentais e possibilitar o pagamento da casas lares, para o caso daqueles que não possuem mais famílias.

Política Antimanicomial - A recomendação do CNJ, aprovada dia 12 de julho deste ano, sugere, entre outras iniciativas, a adoção das medidas de segurança em meio aberto, sempre que possível. E, ainda, que a internação deve ocorrer em hospitais da rede pública de saúde, somente em casos de extrema necessidade e revista no prazo máximo de um ano.

Os tribunais são orientados a mobilizar a sociedade civil com parcerias, compartilhando responsabilidades e estratégias que possam contribuir com o tratamento da saúde mental de forma humanizada. Devem, também, criar um núcleo interdisciplinar para auxiliar os juízes nos casos que envolvam pessoas com transtornos mentais. Os apenados com medidas de segurança devem ter acompanhamento psicossocial, de modo contínuo, durante o tempo de tratamento.

Regina Bandeira
Agência CNJ de Notícias

MÚSICA MOSTRA CAMINHO DA RESSOCIALIZAÇÃO A PRESAS NO ESPÍRITO SANTO

13/12/2011 - 00h00



Cursos profissionalizantes e atividades que incentivam a música e as artes têm servido de incentivo aos sistemas prisionais de todo o Brasil para iniciativas voltadas à ressocialização de detentos e egressos do sistema carcerário. A ideia é incentivada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que criou o programa Começar de Novo - voltado para a inclusão de ex-detentos no mercado de

trabalho - e possui exemplos em vários estados. Um destes casos pode ser observado no Espírito Santo, onde presas são alunas de cursos de costura, confeitaria, marcenaria e ainda participam de um coral.

J. tem 25 anos e é um caso típico de detenta que trabalha e participa de grupo de canto coral. Em 2008, foi condenada a passar 12 na prisão por tráfico de drogas. No ano passado, quando foi transferida para a Penitenciária Feminina de Cariacica (na Grande Vitória), não sabia que ali sua vida mudaria de rumo definitivamente. Ao chegar, participou de triagem que é feita com todas as novas internas para analisar o perfil da pessoa, de acordo com suas aptidões, seu passado, seu histórico familiar e sua formação educacional.

“Isso faz parte da nossa metodologia de tratamento penal, que é individualizador e classificador. Depois da triagem, encaminhamos a presa para um dos nossos cursos de formação”, explica a diretora da unidade, Mônica Tamanini.

Trabalho - Atualmente existem três cursos em andamento na unidade prisional, com 90 alunas. Dominando um ofício, a pessoa pode começar a trabalhar. Tanto que, em Cariacica, das 392 condenadas, 140 trabalham dentro da unidade e outras 72, fora. J. começou a estudar todas as manhãs e, logo, pediu oportunidade para trabalhar como costureira de uma grande loja de departamentos brasileira, que produz mensalmente cerca de 10 mil peças dentro da unidade. Rapidamente destacou-se entre as colegas pela eficiência. “Entre blusas, saias e vestidos, cheguei a costurar 300 peças por dia”, lembra.

Nove meses atrás, a direção da penitenciária decidiu criar um coral de internas para se apresentar na formatura de um curso de moda para detentas. J. se candidatou e foi aprovada após um processo de seleção. “Entrevistamos a presa para ver se o perfil dela se encaixa na proposta do coral, se ela vai ter disciplina para cumprir as regras”, conta a diretora da unidade. A ideia vingou e o coral tornou-se um projeto permanente, batizado de “Maria, Maria”.

Apresentações - A música de Milton Nascimento foi a primeira a ser ensaiada pelo grupo. Desde então, o repertório cresceu e hoje 30 internas se encontram três vezes por semana para ensaiar músicas especialmente para o natal. Um grupo de 17 delas se apresentou no III Seminário de Justiça Criminal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e emocionou um auditório lotado de magistrados e servidores no último dia 25 de novembro. “As integrantes do coral são um espelho para o resto das colegas, pois têm o direito de sair da unidade para cantar”, diz a diretora Mônica Tamanini.

O “Maria, Maria” já se apresentou em eventos como o Ação Global, da Rede Globo, e em uma feira em Aracruz, a 83 quilômetros da capital Vitória. No próximo dia 15, já tem outra apresentação marcada. Contando os dias para sua progressão ao regime semiaberto, previsto para maio próximo, J. descreve como passa cada um deles. “Acordo às seis da manhã e trabalho como costureira até o meio-

-dia. Vou direto para o ensaio do coral até as 13h30. Almoço e vou correndo para a minha aula (ensino médio)", afirmou.

Cumplicidade - O regente do coral é o agente penitenciário Martins, que conduz ensaios de duas horas todas as segundas, quartas e sextas. Pastor evangélico há 15 anos, ele vê na arte uma forma de "elevar a autoestima" das pessoas.

A diretora da unidade, Mônica Tamanini, acredita que o coral "cria um clima favorável entre as internas, proporcionando satisfação e valores como a cumplicidade", diz. A melhor definição sobre a experiência do coral talvez seja de uma de suas integrantes, J. "Música é cura", acrescenta.

Manuel Carlos Montenegro
Agência CNJ de Notícias

TRE-CE VAI INSTALAR SEÇÕES ELEITORAIS NOS PRESÍDIOS

12/12/2011 - 07h30

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará irá celebrar um convênio com a Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará (SEJUS) na próxima segunda-feira (12/12), às 16h, no gabinete da presidência do Tribunal, visando assegurar o direito ao voto dos presos provisórios.

O convênio vai ser assinado pelo presidente do TRE, desembargador Ademar Mendes Bezerra e pela Secretária da SEJUS, Mariana Lobo Botelho Albuquerque e tem como objeto "o direito ao voto dos presos provisórios que ostentem a condição de eleitor, bem como daqueles que preencham os requisitos legais para sê-lo". Com isso, o TRE está atendendo à Constituição Federal que exige o trânsito em julgado da sentença criminal para a suspensão dos direitos políticos dos condenados. Também atende às determinações da Portaria conjunta do TSE/CNJ para viabilizar o direito ao voto dos presos provisórios e a determinações do TSE para instalação de seções eleitorais especiais em estabelecimentos penais.

A Justiça Eleitoral deverá criar, no cadastro eleitoral, o local de votação e as respectivas seções nas seguintes unidades carcerárias: Casas de Privação Provisória de Liberdade de Itaitinga I, II e III; Casa de Privação Provisória de Liberdade de Caucaia; Instituto Penal Professor Olavo Oliveira II, Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa; Penitenciária Industrial Regional do Cariri e Penitenciária Industrial Regional de Sobral. Nas eleições de 2010, foram instaladas seções em 6 dessas unidades. A Penitenciária Industrial Regional de Sobral e a Casa de Privação Provisória de Liberdade (CPPL-1), localizada em Itaitinga, não tiveram seções instaladas naquele ano porque só 14 e 18 presos provisórios, respectivamente, se inscreveram para votar, ficando abaixo do mínimo de 20 exigido pelo TSE.

Fonte: TRE-CE

LEGISLAÇÃO

2011 - DECRETO DE INDULTO Nº 7.648

[Clique aqui para acessar o decreto.](#)

JURISPRUDÊNCIAS

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Brasília, 21 a 25 de novembro de 2011 Nº 649

Data (páginas internas): 1º de dezembro de 2011

Este Informativo, elaborado a partir de notas tomadas nas sessões de julgamento das Turmas e do Plenário, contém resumos não-oficiais de decisões proferidas pelo Tribunal. A fidelidade de tais resumos ao conteúdo efetivo das decisões, embora seja uma das metas perseguidas neste trabalho, somente poderá ser aferida após a sua publicação no Diário da Justiça.

Primeira Turma

Inimputável e medida de desinternação progressiva

A 1ª Turma denegou habeas corpus, porém, concedeu a ordem, de ofício, para determinar que o Instituto Psiquiátrico Forense apresente, em 60 dias, plano de desligamento de interno daquela instituição, o paciente, e que dê cumprimento ao art. 5º da Lei 10.216/2001, a fim de que as autoridades competentes realizem "política específica de alta planejada e reabilitação psicossocial assistida" fora do âmbito daquele instituto. Na situação dos autos, o paciente fora condenado pelas condutas tipificadas como ameaça e ato obsceno e, no curso do processo, constatara-se sua inimputabilidade, aplicando-se-lhe medida de segurança pelo prazo mínimo de 3 anos. Destacou-se que o paciente cumpriria internação hospitalar há 17 anos e que a desinternação progressiva seria medida a se impor.

HC 102489/RS, rel. Min. Luiz Fux, 22.11.2011. (HC-102489)

Brasília, 5 a 9 de dezembro de dezembro de 2011 Nº 651

Data (páginas internas): 14 de dezembro de 2011

Este Informativo, elaborado a partir de notas tomadas nas sessões de julgamento das Turmas e do Plenário, contém resumos

não-oficiais de decisões proferidas pelo Tribunal. A fidelidade de tais resumos ao conteúdo efetivo das decisões, embora seja uma das metas perseguidas neste trabalho, somente poderá ser aferida após a sua publicação no Diário da Justiça.

CLIPPING DO DJ

5 A 9 DE DEZEMBRO DE 2011

HC N. 108.804-SP

RELATORA: MIN. CÁRMEN LÚCIA

EMENTA: HABEAS CORPUS. CONSTITUCIONAL, PENAL E PROCESSUAL PENAL. LEI DE EXECUÇÃO PENAL. PROGRESSÃO DE REGIME. ARTIGO 112 DA LEP. NECESSIDADE DA CONVERGÊNCIA DE REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS. EXAME CRIMINOLÓGICO. NECESSIDADE DEMONSTRADA. ORDEM DENEGADA.

1. As alterações introduzidas pela Lei 10.792/2003 suprimiram a exigência do exame criminológico como condição à progressão de regime, mas não impediram o Magistrado de determiná-lo, desde que considere necessário o estudo à boa reinserção social do apenado. Precedentes.

2. A aferição das condições para a vida comunitária livre não pode ser operada apenas com avaliações superficiais e mecânicas, sob pena de se desvirtuar o sistema progressivo, fazendo-o mera aparência, com danos significativos à segurança da comunidade e à efetiva ressocialização do infrator. Precedentes.

3. As constatações de que o Paciente foi preso em flagrante pela prática de roubo qualificado, "pouco depois de ser declarada extinta a pena anterior por cumprimento de livramento condicional", e de que, no curso do cumprimento da pena atual, praticou falta grave, evidenciam a sua indiferença à terapêutica penal e justificam a realização do exame criminológico.

4. Ordem denegada.

HC N. 109.244-SP

RELATOR: MIN. RICARDO LEWANDOWSKI

EMENTA: HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO PENAL. REGIME DE CUMPRIMENTO SEMIABERTO. AUSÊNCIA DE VAGAS. DEFICIÊNCIA DO ESTADO. DESCONTO DA PENA EM REGIME ABERTO. POSSIBILIDADE. ORDEM CONCEDIDA.

I – Consignado no título executivo o regime semiaberto para o cumprimento da pena, cabe ao Estado o aparelhamento do Sistema Penitenciário para atender à determinação.

II – Ante a falta de vaga em estabelecimento adequado para o cumprimento da pena em regime semiaberto, deve o recorrente aguardar a abertura da vaga em regime aberto.

III – Ordem concedida.